

Sessão 92.^a
No dia 5 de Setembro de 1826.

Presidencia do Sr. Visconde de Santo Amaro.

Aberta a Sessão, lio-se, e approvou-se a acta da anterior.

O Sr. 1.^o Secretario lio hum officio do Ministro e Secretario do Estado dos Negocios da Justica, participando que Sua Magestade o Imperador, houve por bem sancionar a Resolucao da Assembleia Geral, que manda pôr em pleno, e inteiro vigor o Decreto de 22 de Novembro de 1823, a cerca dos abusos da liberdade de Imprensa, em quanto pelo Corpo Legislativo se não publica outra outra Lei, que regule aquella liberdade.

Abandonou-se communicar esta participacao a Camara dos Deputados.

O mesmo Sr. 1.^o Secretario lio dois officios do Secretario da Camara dos Deputados:

1.^o Participando que aquella Camara, resolveu que a Disposicao do Decreto de 22 de Novembro de 1821, adoptado pela Lei de 20 de Outubro de 1823, comprehendendo as Despesas fixas das Residencias dos Magistrados, e que fique authorisado o Governo para conceder o prazo de seis meses de espera pela apresentacao das certidões da Decima, aquelles Magistrados que julgar conveniente por motivo justo.

2.^o Communicando outra Resolucao da mesma Camara, para que o Governo fique authorisado para conceder gratificacoes, e fazer as despesas necessarias, a fim de que se possa vulgarisar em todo o Imperio a pratica da Vacina.

Finda a leitura, o Sr. 1.^o Secretario requerio urgencia para hoje se discutir a materia d'estes officios, e que a Camara o authorizasse, para em conformidade do Parecer da Commissão da Redaccão do Diario, officiar ao Ministro da Fazenda, a fim de abreviar-se na Typographia Nacional o expediente do mesmo Diario.

Consultando entao o Sr. Presidente a Camara se

approvará que se officiasse ao ministro da Fazenda na forma requerida: assim se decidiu.

Tendo-se depois apoiado, e vencido a urgencia para se discutir immediatamente a Resolução da Camara dos Deputados, que authorisa ao Governo para conceder se-
us merec de capura na apresentação das cortadas de Deci-
ma, entrou em debate a materia da Resolução; e julgan-
do-se discutida, propoz o Sr. Presidente se a Camara
a approvará, e venceu-se que sim.

Passou-se em seguimento a tratar da urgencia a
respeito da outra Resolução da Camara dos Deputados,
authorisando o Governo para fazer as necessarias des-
pesas, a fim de generalisar em todo o Império a pra-
tica da Vacina; e tendo-se vencido a urgencia, e dis-
cutido depois a materia da Resolução, foi posta
a voto, e approvada.

Entrou em debate a Indicação do Sr. Jozé Igna-
cio Borges, para pedir-se ao ministro e Secretario de
Estado do Negocio da Guerra o exemplar do Codi-
go Penal Militar, que se fez para o Exercito de Por-
tugal em 1820.

Discussão esta materia, propoz o Sr. Presidente:

1.^o Se a Camara approvará que se pedisse ao mi-
nistro da Guerra oCodigo indicado. Venceu-se que sim.

2.^o Se era sufficiente que o mesmo Codigo viesse
por copia. Resolviu-se que sim.

3.^o Se devia mandar-se imprimir. Venceu-se que
não.

Ordem do dia.

Continuou o debate da 2.^a parte da Indicação do
Sr. Barroso, que na Sessão de hontem tinha ficado
adiada.

Depois de estar discutida esta materia, propoz
o Sr. Presidente a Camara:

1.^o Se approvará que as decisões, a que se refere
a Indicação, fossem pela maioria absoluta de votos
de metade, e mais hum dos Membros presentes. Não
passou.

2.º Se dizem ser pela maioria dos dois terços dos membros presentes. Passou.

3.º Se esta votação será applicavel para todos os casos de que trata a Lei da responsabilidade dos Ministros de Estado, e Conselheiros de Estado. Passou.

Concluida esta votação, perguntou o Sr. Presidente: 4.º Se a Camara dava os seus trabalhos por concludos, e approvava que se suspendesse a Sessão, para preparar-se a Acta que hoje hade ser approvada, e cuidar-se depois no arranjo da Salla. Venceo-se que sim.

2.º Se approvava que na Sessão Imperial do Imperante, a Mesa seja composta unicamente do Presidente, e dos dois primeiros Secretarios, attenta a estrutura do local. Assim se approvou.

Tendo-se suspendido a Sessão a hum hora e tres quartos, pouco tempo depois tornou a continuar, e então o Sr. 4.º Secretario participou que acabava de receber tres officios; hum do Ministro dos Negocios do Imperio, remettendo os Decretos sobre as Cartas dos Alumnos da Academia Medico-Cirurgica, e Dias de Festividade Nacional, em que Sua Magestade o Imperador consente; outro do Ministro dos Negocios da Marinha, remettendo hum dos autographos da Lei sobre os Conselhos de Guerra, em que Sua Magestade tambem consente; e outro do Secretario da Camara dos Deputados, communicando que o mesmo Augusto Senhor sancionara o Decreto, que proporciona o meio de poder ser effectivo a todos os habitantes do Brazil, o beneficio do paragrafo 8.º do Artigo 101 da Constituição do Imperio.

O Senado ficou inteirado

Procedio-se a leitura d'esta Acta, e foi approvada.

Levantou-se a Sessão as duas horas. = Visconde de Santo Amaro, Presidente. = João Antonio Rodrigues de Carvalho, 4.º Secretario. = Barão de Valença, 2.º Secretario.